



PROTÓCOLO
02/02/2016
Nº 30/2016
\$
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
14/16
Proc.
\$
Rubrica

INDICAÇÃO CMF N.º /2016.

“Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que analise as possibilidades legais e financeiras de oferecer isenção tributária no movimento de terras em lotes (corte e aterro) de proprietários de baixa renda, neste município de Fundão/ES.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. **INDICAR** a Exma. Prefeita Municipal, Sr.^a Maria Dulce Rúdio Soares, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa de Leis:

“QUE ANALISE AS POSSIBILIDADES LEGAIS E FINANCEIRAS DE OFERECER ISENÇÃO TRIBUTÁRIA NO MOVIMENTO DE TERRAS EM LOTES (CORTE E ATERRO) DE PROPRIETÁRIOS DE BAIXA RENDA, NESTE MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.”

Certamente ao analisar a questão tributária será percebido por essa Administração que a tributação na movimentação de terra inibe o crescimento econômico ao dificultar que proprietários de baixa renda possam tratar suas propriedades com vistas ao desenvolvimento econômico e social.

Também é implícito que ações positivas fortalecem a democracia e garantem aos menos favorecidos condições mais dignas de conviver em sociedade, ou seja, a redução tributária de cidadãos que tem renda familiar mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos e necessitassem movimentar suas terras teriam condições de fazê-lo sem custo, incentivando dessa forma a ocupação mais ordeira do solo.

Finalizando destaque que uma ação simples e de baixo custo para o Poder Executivo poderá impactar positivamente na vida de inúmeras famílias, contribuindo assim para o melhor desenvolvimento social e econômico da região.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 19 de fevereiro de 2016.


ADEILSON MINCHIO BROETTO

Vereador do Município de Fundão.